



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEDEC**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE DE POSTURAS - CAP**

**Instrução Normativa nº 001/2009**

A Comissão de Análise de Posturas analisou e deu por **DEFERIDA** a proposta de inserção de faixa delimitadora do espaço de uso temporário permitido para a instalação de mesas e cadeiras dos estabelecimentos comerciais. A demarcação será feita através da pintura de faixa amarela na largura de 10cm conforme estabelecido a seguir:

O Código de Posturas (6080/2003) regulamenta o uso temporário de mesas e cadeiras nas calçadas públicas resguardando passagem livre de 1.20m.

*Art.60 – parágrafo único: “A administração poderá tolerar a ocupação parcial e temporária da calçada para colocação de mesas e cadeiras em alguns locais específicos, na forma que dispuser a regulamentação, devendo ser assegurado o percurso livre mínimo para o pedestre de 1.20m.”*

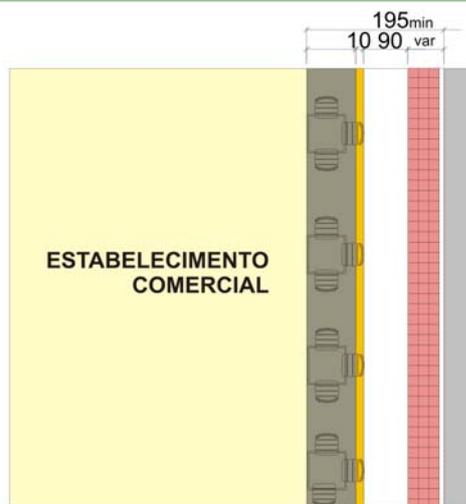
Com o estabelecimento do LIMITE DE PERCURSO – faixa delimitadora que define o espaço de ocupação temporária de mesas e a área de passagem de pedestres será necessário definir de maneira mais coerente a área de circulação. Para isso, a CAP definiu que o espaço das calçadas dos estabelecimentos comerciais que solicitam licença temporária para mesas e cadeiras deverá contemplar as funções e dimensões apresentadas conforme a ilustração abaixo:



PREFEITURA  
DE VITÓRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEDEC**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE DE POSTURAS - CAP**  
**PARA CALÇADAS DE 1.95M ATÉ 2.95M**

**PROPOSTA CONFORME NORMAS DE ACESSIBILIDADE**



MENOR DIMENSÃO PERMITIDA = 1.95m

A faixa de percurso livre de obstáculos deverá iniciar, pelo menos 30cm após o meio-fio e ter largura de 90cm. Este trecho totaliza uma dimensão de 120cm, conforme a legislação. Esta medida mínima permite a instalação de mesas e cadeiras em calçadas com largura mínima de 195cm.

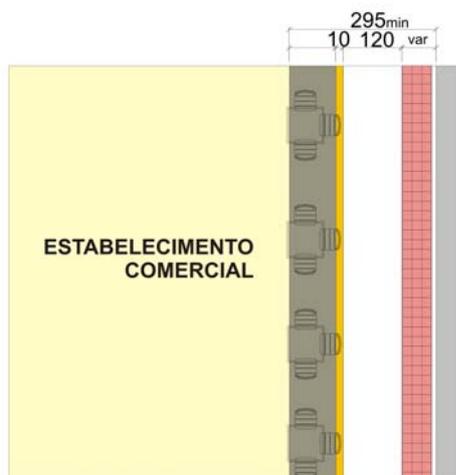
Essa proposta recorre às dimensões mínimas estabelecidas pela NBR9050 para a passagem de cadeirante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEDEC**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE DE POSTURAS - CAP**

**PARA CALÇADAS MAIORES QUE 2.95M**

**PROPOSTA DE ACORDO COM A LEI VIGENTE**



Para calçadas com dimensões maiores que 2.95m, a faixa de percurso livre terá a largura mínima de 1.20m. Essa faixa terá início após a faixa de serviço de largura variável, porém maior que 30cm.

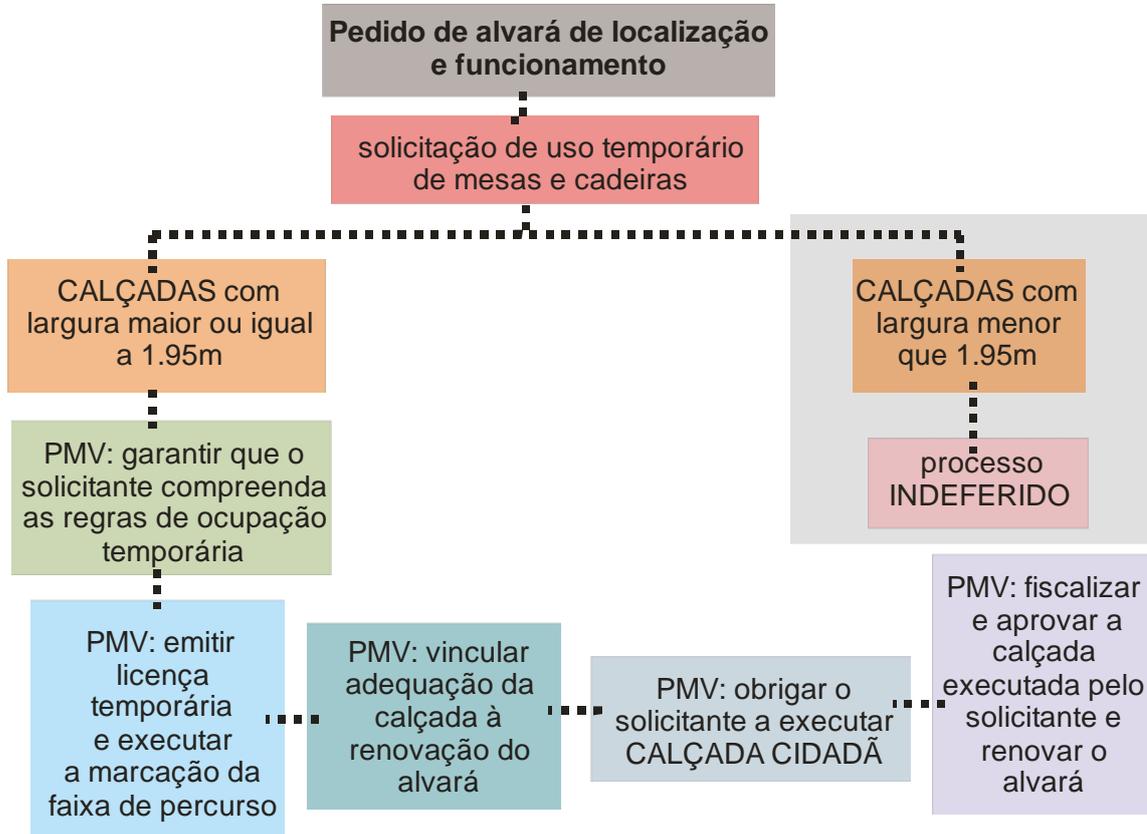
**ORIENTAÇÕES:**

- Vincular a licença temporária para a instalação de mesas e cadeiras com a adequação da calçada aos moldes da calçada cidadã;
- Delimitar a faixa de percurso com dimensão de 10cm e cor AMARELA, conforme sinalização da acessibilidade (NBR9050);
- Caso exista algum mobiliário urbano na calçada (golas de árvores, postes, placas de sinalização de trânsito,...), a faixa de percurso passará a ser contada após a faixa de serviço de contorno do obstáculo;



PREFEITURA  
DE VITÓRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEDEC  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE POSTURAS - CAP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEDEC**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE DE POSTURAS - CAP**

**RECOMENDAÇÕES AO SOLICITANTE:**

- As mesas e cadeiras podem ser instaladas entre o estabelecimento comercial e a faixa marcada no piso;
- Cabe ao solicitante a conservação e manutenção da calçada e faixa de percurso;
- O mobiliário do estabelecimento que estiver ultrapassando o limite estabelecido sofrerá as sanções cabíveis;